



## Pedido de Esclarecimento empresa GTA

assessoria juridico <juridico@fhfs.ba.gov.br>

Ter, 16/06/2020 09:13

Para:

- Licitacao Fhfs <licitacao@fhfs.ba.gov.br>

## Pedido de esclarecimento da empresa GTA

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, retirada da marca presente na especificação técnica presente na proposta de preços do certame em epígrafe. Tudo emerge que além da marca apresentada (ALUKBOM), existem outras que possuem a mesma qualidade e atendem às especificações técnicas da licitação.

Atenciosamente,

**GTA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Alysson Magalhães**  
**Consultor em Licitações**  
**(75) 98881-1976 / (75) 3221-9044**

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado, informamos que o Termo de Referência encaminhado no processo administrativo veio com a indicação a marca, o que é plenamente possível, desde que a hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

Sobre esse Tema, no mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, de acordo com os arts. 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Portanto, conforme Termo de Referência anexo no edital, a menção a marca refere-se a padronização da área a ser substituída do Hospital Inácia Pinto dos Santos.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Alves Baltar  
Pregoeira da FHFS